ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034-2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA EGRIFE – INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 110, inscrita no CPF nº **004.331.475-98** e RG nº **09.886.665-61**, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EGRIFE – INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.545.830/0001-06, sediada na Rodovia BA 503, Km 03, s/n, Fazenda Mangabeira, Sede – Coração de Maria/BA, CEP 44.250-000, representada pela Sra. **ELEUSA MARGARIDA SILVA CERQUEIRA MARTINS**, inscrita no CPF nº **780.777.105-49** e CNH nº 02240198025 DETRAN/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **013-2023**, homologado pelo Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2023, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 034-2023**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de álcool em gel 70º INPM hidratante para as mãos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as condições e especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº **034-2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Álcool em gel antisséptico 70º INPM hidratante para as mãos, caixa contendo 12 und de 500ml	CX	E-Grife	100	R$96,00	R$9.600,00
2.	Álcool em gel antisséptico 70º INPM hidratante para as mãos, caixa contendo 12 und de 1 lt	CX	E-Grife	15	R$120,00	R$1.800,00
3.	Álcool em gel antisséptico 70º INPM hidratante para as mãos, caixa contendo 02 und de 5 lt	CX	E-Grife	05	R$90,00	R$450,00
4.	Álcool em gel antisséptico 70º INPM hidratante para as mãos, caixa contendo 24 und de 200ml	CX	E-Grife	50	R$96,00	R$4.800,00
VALOR TOTAL						R$16.650,00

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **034-2023** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 19 de janeiro de 2023, como se aqui

estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.
§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Contrato terá vigência contar da data da sua assinatura até **02/02/2024**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS)**, nos termos da sua proposta, datada de 19 de janeiro de 2023.
§1º O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.
§2º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir da sua regularização.
§3º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.
§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título
§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.
§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. §8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0041-8, Conta Corrente: 41970-2, Banco: Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2019 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde;
2020 – Gestão das Ações Administrativas da Atenção Básica;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 500102 – Saúde 15%

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Termo de referência do processo de Dispensa de Licitação nº **013-2023**;
b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;
c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;
g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
j) repor os materiais equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;
l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;
m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;
o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de Licitação nº **013-2023**;
c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE E GARANTIA

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.
§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.
§3º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§4º Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.
§5º A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.
§6º A assistência técnica será prestada no endereço do **CONTRATANTE**, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**, em horário solicitado pelo **CONTRATANTE**, compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais, salvo disposição específica contida na especificação do material. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.
§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.
§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
I – Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II – Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III – Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV – Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V – Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.
§1º Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
I – não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II – abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III – adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
IV – notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.
§2º A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de contratação referido no Preâmbulo deste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o

descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcara a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ÁGUA FRIA - BA, 02 DE FEVEIRO DE 2023.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Renata Lomanto de A. S. Lyra
Secretária de Saúde
Portaria nº 103/2021

RENATA LOMANTO DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EGRIFE – INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 08.545.830/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 001.836.295-82

Nome:
CPF: 966.018.605-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 05.026/2023	Empenho: 156	Exerc.: 2023	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
285.950,00	10.050,00	275.900,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 013-2023D - Dispensa de Licitação
Contrato: 034-2023 - 2023
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205824 - EGRIFE - INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LTDA
C.N.P.J/CPF: 08.545.830/0001-06
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: RODOVIA BA 084, KM 06, GALPAO 02
Bairro: SEDE
Cidade/UF: CORACAO DE MARIA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70° INPM HIDRATANTE PARA AS MÃOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/02/2023

Valor: 10.050,00 (Dez Mil Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/02/2023

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/02/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 156

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 05.026/2023	Empenho: 157	Exerc.: 2023	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2020 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
44.750,00	6.600,00	38.150,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 013-2023D - Dispensa de Licitação
Contrato: 034-2023 - 2023
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205824 - EGRIFE - INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LTDA
Endereço: RODOVIA BA 084, KM 06, GALPAO 02
C.N.P.J/CPF: 08.545.830/0001-06
R.G.:
Bairro: SEDE
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: CORACAO DE MARIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70° INPM HIDRATANTE PARA AS MÃOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/02/2023

Valor: 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
02/02/2023



RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/02/2023



ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 157

Nº 031/2023

Extrato do contrato nº:	031-2023
Contratado (a):	DRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	42.021.022/0001-88
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ÁGUA FRIA – BAHIA
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072-2022
Assinatura:	02/02/2023
Vigência:	02/02/2023 – 02/02/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 73.857,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 032/2023

Extrato do contrato nº:	032-2023
Contratado (a):	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº	33.961.969/0001-88
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073-2022
Assinatura:	02/02/2023
Vigência:	02/02/2023 – 02/02/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 129.892,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 033/2023

Extrato do contrato nº:	033-2023
Contratado (a):	LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	41.302.176/0001-85
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073-2022
Assinatura:	02/02/2023
Vigência:	02/02/2023 – 02/02/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 11.707,93
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 034/2023

Extrato do contrato nº:	034-2023
Contratado (a):	EGRIFE – INDUSTRIA, COMERCIO &SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	08.545.830/0001-06
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70º INPM HIDRATANTE PARA AS MÃOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013-2023
Assinatura:	02/02/2023
Vigência:	02/02/2023 – 02/02/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.650,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 – 3390.30.00 – 1500

Nº 035/2023

Extrato do contrato nº:	035-2023
Contratado (a):	CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	05.891.600/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014-2023
Assinatura:	02/02/2023
Vigência:	02/02/2023 – 31/05/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.313,20
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019; 2020, 1005 – 3390.30.00; 4490.52.00 - 1500